



DECRETO Nº. 2.583 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, BIÊNIO 2024 / 2025, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 1.822, DE 09 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, biênio 2024 / 2025, em conformidade com a representação estabelecida na Lei nº. 1.822, de 09 de janeiro de 2024, ficam nomeadas:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria de Educação:

- Titular: Mariana Turazzi Roberto Nogueira
- Suplente: Lilian Regina Christiano

Representantes da Secretaria de Saúde:

- Titular: Welha Pereira de Novaes
- Suplente: Roberta Damião Andrade

Representantes da Secretaria de Bem-Estar Social:

- Titular: Valquíria da Silva Lima
- Suplente: Simone Imaculada Conceição de Carvalho Astolfo

Representantes da Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho:

- Titular: Lais de Mello Freitas
- Suplente: Isabella da Silva Mesquita

Representantes da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo:

- Titular: Manuelle Conceição Barreto Gunthen
- Suplente: Ivone Aderaldo da Costa



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da ACI:

- Titular: Lara Aparecida Nader Furtado Xavier
- Suplente: Macilânia da Silva Ribas

Representantes de usuárias das políticas públicas deste município:

- Titular: Mariana Dionízio da Silva
- Suplente: Andresa Luciana Augusto

Representantes de mulheres da comunidade:

- Titular: Benedita de Matos Soares Rosatti
- Suplente: Mariana Rodrigues Lima

Representantes de mulheres trabalhadoras na área rural:

- Titular: Marcela Regina de Mesquita
- Suplente: Vânia Claudia Spoti Caran

Representantes da OAB, residente neste município:

- Titular: Lais Saltareli Naves
- Suplente: Mirela do Valle Pedrosa

Art. 2º A presente nomeação não cria vínculo empregatício e / ou remuneração, sendo que os serviços são considerados de natureza pública relevante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal